



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

A Câmara Municipal de Serranópolis informa que estará contratando Contador (a) para prestação de serviço de contabilidade pública durante o exercício de 2024, nos seguintes termos:

- **Serviço:** Contratação de Serviços Técnicos Contábeis.
- **Objeto:** Contratação de Serviço Técnico de Contabilidade Pública, para realizar fechamento de contas mensais; prestação de contas mensais; relatórios quadrimestrais de gestão fiscal; acompanhamento e CNDs junto ao E-cac; consultorias; entre outros.
- **Natureza:** Outras despesas de pessoal – terceiros.
- **Quantitativo e prazo:** Serviço mensal, a ser prestado no período de doze meses, durante o exercício de 2024.
- **Fundamentação:** Contratação de um profissional contábil de notória especialização, com experiência e reconhecido no mercado, com os preços dos serviços compatíveis com a demanda de serviços prestados.
- **Requisitos da Contratação:** Contador inscrito no CRC, com grande experiência na Administração Pública, com notória especialização comprovada no processo de contratação.
- **Execução do Objeto:** Os serviços serão entregues mensalmente, tempestivamente, de forma que os princípios constitucionais da Administração Pública sejam respeitados, principalmente os princípios da publicidade e eficiência. Para isso, será formalizado contrato, conforme minuta em anexo.
- **Gestão do Contrato:** O fiscal do contrato será o Agente de Contratação da Câmara, durante a vigência do mesmo.

9



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- **Do pagamento:** O pagamento será mensal, até o dia 30 de cada mês, após o empenho, a apresentação de nota fiscal, apresentação de CNDs, a liquidação e execução dos serviços.
- **Critérios de seleção do fornecedor dos serviços:** Os critérios serão o menor preço, além de verificação da experiência técnico profissional na área pública. No mais, será levado em consideração os sistemas de gestão que o contador (a) trabalha, de forma que seja o mesmo que a Câmara irá trabalhar, após o devido processo legal de contratação. Assim, por essa área técnica se tratar de alta complexidade, como os novos sistemas Colare e E-social, os servidores e o contador estarão comunicando-se em uma mesma língua.
- **Período de recebimento de propostas:** 03/01/2024 a partir de 08:00h pelo e-mail [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com) até 08/01/2024 17:00h.
- **Estimativa do valor da contratação:** O valor estimado da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando no ano R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Chegamos a este valor, após média de pesquisas de preços realizada no mercado.
- **Adequação Orçamentária:** A dotação orçamentária utilizada na contratação será: 01.01.031.2065.3.1.90.34
- **Legalidade:** Amparado na Lei 14.133/21, art. 74, inciso III. Considerando ainda o novo regulamento da nova Lei de Licitações, utilizado pela Câmara, através de Lei Municipal. Contratação direta usando processo legal de inexigibilidade de licitação.

Serranópolis, Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Luis Carlos Gonçalves de Sousa

Presidente da Câmara



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**CONTRATO Nº \_\_/2024**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_/2024**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.775.356/0001-05, com sede administrativa na Avenida Augusto nº 62, Jardim das Morangas, neste ato sendo representada pelo Gestor e **Presidente** Luis Carlos Gonçalves de Sousa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em contabilidade, inscrita no CRC-GO nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, da Lei 14.133/21, IN 015/2012. Contratação de um profissional contábil de notória especialização, com experiência e reconhecido no mercado, com os preços dos serviços compatíveis com a demanda de serviços prestados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Por força deste contrato, o (a) CONTRATADO (A) se compromete a prestar para a CONTRATANTE os serviços técnicos de contabilidade pública, no período de 12 (do)



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

meses, especialmente para elaboração e confecção dos Balancetes dos meses janeiro a dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) sendo 12 (doze) parcelas iguais mensais e consecutivas de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), mediante depósito em conta corrente da contratada, ou contra-recibo, até o último dia útil de cada mês.

## **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.01.031.2065.3.1.90.34.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é do dia 09 de janeiro de 2024 e o término em 31 de dezembro de 2024, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no art. 124, da Lei n.º 14.133/21 (Lei de Licitações).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com o prazo de 30 (trinta) dias corridos por provocação de um dos CONTRATANTES, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão, aplicando-se de pleno direito ao inadimplente, multa de 2 % (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos ou possíveis inadimplências oriundas do descumprimento deste instrumento, elegem as partes o Foro da CONTRATANTE.



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a vigência e regência das normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Serranópolis-Go \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Luis Carlos Gonçalves de Sousa

Gestor/Presidente

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: